



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 10.684/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 10.684/2025-SEMMU, referente à **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, oriundo da Secretaria Municipal da Mulher de Ananindeua/PA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE ANANINDEUA - SEMMU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, em que a empresa **4 CORES E CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (23.604.266/0001-49) ofertou o valor de **R\$50.491,30** (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos), sendo este o menor valor dentre a pesquisa de preços realizada pelo órgão.

O processo está instruído da seguinte forma: Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 01/06); Autorização da autoridade competente (fl. 08); Estudo Técnico Preliminar – ETP com levantamento de mercado e Matriz de riscos (fls. 09/27); Termo de Referência (fls. 27/37); Pesquisa de preços junto a três fornecedores locais com as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 28/47); Mapa comparativo (fls. 48/50); Termo de Referência (fls. 51/60); Justificativa da necessidade da contratação e Justificativa do Preço (fls. 61/64); Solicitação e Reservas orçamentárias (fls. 65/67); Razão da escolha do fornecedor (fl. 68); Minutas do Termo de Dispensa e Ratificação (fl. 69/71).

Após, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Licitações de Ananindeua – SML (fl. 72), que fez a autuação e solicitou diligências à SEMMU (fls. 73/74), que em resposta anexou certidões e documentos de habilitação fiscal (fls. 75/93); Despacho da SML informando que o processo se encontra devidamente instruído (fls. 94/94v); Parecer jurídico nº 048/2026 da Procuradoria Geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 10.684/2025

Município - PROGE com manifestação FAVORÁVEL à contratação via dispensa em comento, acatado pela Subprocuradora geral (fls. 96/99).

A Controladoria Geral do Município – CGM devolveu o processo solicitando ajustes (fl. 101), que culminaram em inclusão de novo Mapa comparativo (fls. 102/104), nova Reservas orçamentárias nº 19045, 19044 e 19049 (fls. 105/110).

Com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, temos a declarar que o procedimento se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, apto a assinatura dos Termos de Dispensa e posterior publicação, em conformidade com o Art. 94, II da Lei nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Dispensa de Licitação supramencionada se encontra revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da **4 CORES E CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para atender a demanda da SEMMU, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 18 de agosto de 2026.